



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 060 /16

Processo Administrativo nº 15/10/11.439

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, 11º andar, Campinas, SP, CNPJ 51885242/0001-40, doravante denominada "**SECRETARIA**", neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. Carmino Antonio de Souza, brasileiro, casado, identidade nº 4788365-0, CPF nº 723.931.818-49, e a **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, com sede na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, km 2,5, nº 1755, Parque São Quirino, Campinas – SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88, doravante denominada "**CPFL**" neste ato representada por seus procuradores legais, Carlos Zamboni Neto, brasileiro, casado, identidade nº 11.637.864, expedida pela SSP/ SP, inscrito sob o CPF nº 081.496.848-16; e Gustavo Estrella, brasileiro, casado, identidade nº 8.806.922-4, expedida pela IFP/RJ, inscrito sob o CPF nº 037.234.097-09; em conjunto denominada **PARTES**.

CONSIDERANDO que:

A CPFL orienta-se para a geração de valor nos aspectos econômico, social e ambiental, por entender que a sustentabilidade é fundamental para o sucesso de seus empreendimentos e para o desenvolvimento das regiões e comunidades onde atua;

A CPFL quer estabelecer compromissos de curto, médio e longo prazo com a comunidade, empenhando-se com a alocação de recursos humanos e financeiros para apoiar a busca por soluções para as demandas sociais locais;

A CPFL e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social firmaram convênio que tem por objetivo aprimorar a infraestrutura regional e o desenvolvimento urbano, social, ambiental e cultural através de investimentos realizados pela CPFL;

A CPFL tem interesse em contribuir para o desenvolvimento dos municípios que integram sua área de concessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



A PREFEITURA é comprometida com o desenvolvimento sustentável do seu município;

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ("TERMO"), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto formalizar o interesse das PARTES em desenvolver no município de Campinas, SP, um projeto de implantação de um sistema para classificação de risco clínico e organização do fluxo de pacientes em Unidades de Pronto Atendimento de hospitais públicos e/ou que atendam SUS na rede de saúde de Campinas, conforme detalhamento constante no Anexo 1 ("Projeto").

1.1. DA FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Para o devido desenvolvimento do projeto, será formado um Comitê Executivo que contará com os seguintes integrantes: Secretário Municipal de Saúde de Campinas, ou representante por ele designado, e Presidente da CPFL Paulista, ou representante por ele indicado. Caberá ao Comitê Executivo, nomear, em prazo de até 90 dias da assinatura deste TERMO, Grupo de Trabalho que subsidiará o planejamento, o levantamento de estudos pertinentes e a implementação do projeto. O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo e poderá convidar especialistas externos para discussão de temas pontuais, conforme julgar necessário.

SEGUNDA – DAS CONTRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. O compromisso comum entre as PARTES é o de reunir condições institucionais e técnicas necessárias para a concretização do objeto deste TERMO.

2.2. Caberá à CPFL:

2.2.1. Definir integrante para compor Grupo de Trabalho no âmbito deste TERMO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.2.2. Coordenar tecnicamente as ações derivadas deste TERMO em conjunto com a SECRETARIA, disponibilizando recursos humanos habilitados para tal fim;

2.2.3. Contratar, acompanhar e custear serviços técnicos especializados para a implementação do projeto. Esses serviços serão realizados por um parceiro executor;

2.2.4. Prestar contas e zelar pela imagem do BNDES; e

2.2.5. Realizar a facilitação entre as partes envolvidas no projeto.

2.3. Caberá à SECRETARIA:

2.3.1. Definir integrante para compor Grupo de Trabalho;

2.3.2. Fornecer informações e envidar esforços necessários para execução do objeto deste TERMO;

2.3.3. Através de seus órgãos, analisar circunstâncias que demandem autorização ou aprovação legislativa ou de órgãos de fiscalização e controle, de modo a garantir o devido cumprimento legal em todas as etapas do projeto (planejamento, implementação e operação);

2.3.4. Disponibilizar infraestrutura adequada para a implementação do Projeto;

2.3.5. Convocar e organizar audiências públicas com a comunidade, quando for o caso;

2.3.6. Assinar termo de aceite dos ativos doados pela CPFL, caso houver; e

2.3.7. Auxiliar a CPFL a finalizar a implementação do Projeto.

TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 3.1. O presente TERMO compromete as PARTES e seus sucessores a qualquer título.
- 3.2. Todas as notificações e avisos relacionados a este TERMO serão feitos por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, por fax, com comprovação de recebimento, por correio eletrônico ou entregue às PARTES nos endereços constantes do Preâmbulo deste instrumento ou, em outro endereço que quaisquer das PARTES venham a comunicar aos outros, a qualquer tempo, durante a vigência deste.
- 3.3. As PARTES não têm interesse em criar qualquer tipo de obrigatoriedade de contratação ou dependência com as empresas envolvidas no projeto quanto aos serviços e manutenção de equipamentos objeto deste TERMO.

QUARTA – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

- 4.1. Este TERMO poderá ser alterado mediante celebração de Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto;
- 4.1.1. Este TERMO só terá validade com a aprovação do Projeto, previsto no objeto acima, pelo BNDES, agente financiador do mesmo;
- 4.1.2. No caso de extinção, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e pendências, inclusive as referentes aos bens e direitos autorais e de propriedade dos projetos em andamento.

QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. As PARTES, isoladamente ou em conjunto, poderão divulgar a celebração do presente TERMO, em sua mídia interna e na mídia externa, observando que todo o material impresso ou eletrônico produzido por uma das PARTES com essa finalidade deverá ter aprovação prévia de todas as instituições envolvidas bem como conter a indicação e/ou a logomarca das PARTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



5.1.1. A publicidade deverá obedecer ao disposto no artigo 37, § 1, da Constituição Federal.

SEXTA – DOS PRODUTOS REALIZADOS

6.1. Os produtos objeto da execução deste TERMO serão desenvolvidos e aprovados pelo Grupo de Trabalho.

SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos do presente TERMO serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este TERMO vigorará por 12 meses, a partir da aprovação do projeto pelo BNDES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CPFL manter durante a vigência deste TERMO administrador ou sócio com poder de direção com vínculo de parentesco com agente público ou vereador, nos termos artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1. O presente TERMO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes e não gerando direito a indenizações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente TERMO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de trinta dias.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão mediante termo de encerramento as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada uma das ações.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se originarem do presente TERMO, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

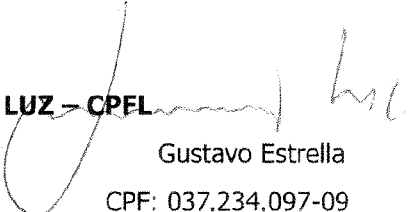
Campinas, 24 MAR. 2016


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde de Campinas


COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Carlos Zamboni Neto
CPF: 081.496.848-16


Gustavo Estrella
CPF: 037.234.097-09





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/11.439

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica nº 060/16

Objeto: Implantação de um sistema para classificação de risco clínico e organização do fluxo de pacientes em Unidades de Pronto Atendimento de hospitais públicos e/ou que atendam SUS na rede de saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 MAR. 2016

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Carlos Zamboni Neto

CPF: 081.496.848-16

e-mail institucional: carloszamboni@cpfl.com.br

e-mail pessoal: _____

e-mail institucional: gustavostrella@cpfl.com.br

e-mail pessoal: _____

Gustavo Estrella
CPF: 037.234.097-09

